



24215800013966



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Local: Av. Jacuí, s/nº – Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS

Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS – FASE/RS – Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS



1



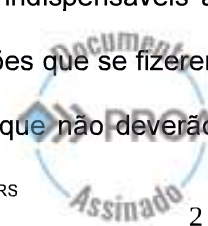
1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições básicas ao desenvolvimento na execução do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico com fornecimento de material e mão de obra, no terreno da FASE-RS, situado na Av. Jacuí, s/nº – Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS.

2. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização.
- 2.2. Todas as medidas e quantidades apresentadas devem ser verificadas no local pela empresa contratada.
- 2.3. Fornecer todo o material, mão de obra, máquinas, ferramentas e transportes necessários para imprimir aos trabalhos um andamento de acordo com o cronograma apresentado pela fiscalização.
- 2.4. Custear todas as despesas e todas as obrigações com a legislação social em vigor.
- 2.5. Providenciar, se necessário, a marcação da obra e serviços e a instalação do galpão para depósito de materiais.
- 2.6. Prestar toda a assistência técnica e administrativa para o andamento adequado dos serviços.
- 2.7. Arcar com todas as despesas e todas as providências necessárias para a instalação de água, luz e força, se necessárias. Obriga-se também a obedecer as leis e regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, arcando com as consequências advindas de quaisquer transgressões ou multa que sofra.
- 2.8. Manter no local dos serviços um mestre geral que dirija os operários e que possa, na ausência do responsável técnico, a qualquer momento, responder pelo empreiteiro para esclarecimentos e determinações da fiscalização.
- 2.9. Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou danos.
- 2.10. Manter limpo o canteiro de obras removendo periodicamente lixos e entulhos.
- 2.11. Acatar decisões da fiscalização, baseadas nas especificações.
- 2.12. Absorver despesas relativas a demolições e reparos por serviços mau-feitos.
- 2.13. Prever todos os custos e despesas necessárias a boa execução dos serviços.
- 2.14. Manter e preencher o Diário de Obras com anotações diárias de tudo que se refere à obra.
- 2.15. Apresentar ART/RRT dos serviços conforme normas do CREA e CAU.
- 2.16. Apresentar seguro garantia no valor dos serviços, conforme padrões e normas de mercado.
- 2.17. Remover todos os móveis e equipamentos eventualmente necessários a execução dos serviços, depositando-os em local a ser determinado pela direção da Unidade, incluindo sua recolocação na conclusão dos serviços.
- 2.18. Programar conjuntamente com a fiscalização e direção da Unidade as necessidades de espaço e condições de trabalho para a exequibilidade dos serviços com critérios de segurança e conforto a funcionários e adolescentes.
- 2.19. Fornecer todos os materiais, acessórios, mão de obra, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações e/ou projetos, porém indispensáveis a adequada execução da reforma/construção.
- 2.20. Se responsabilizar técnica e financeiramente por todas as adaptações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da reforma/construção.
- 2.21. Providenciar local seguro para guarda de material e ferramentas que não deverão ser expostas ao alcance dos menores.

Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS – FASE/RS – Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS





24215800013966



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



- 2.22. A executante deverá declarar e fornecer as garantias dos equipamentos a instalar conforme o fabricante e demais serviços executados;
- 2.23. Providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança;
- 2.24. Apresentar certificação válida que comprove treinamento em trabalho em altura, caso haja este tipo de trabalho, conforme exigência da NR 35 do MT, dos funcionários que executarão o serviço.
- 2.25. Apresentar certificação válida que comprove treinamento de segurança específico para atividades de instalações elétricas, conforme exigência da NR 10 do MT, dos funcionários que executarão o serviço.
- 2.26. Recuperar todas as superfícies atingidas pela reforma, utilizando-se material idêntico.
- 2.27. A proposta orçamentária apresentada deverá conter planilhas orçamentárias especificando metragens, custos unitários e globais, tanto de material quanto de mão de obra
- 2.28. O cronograma físico-financeiro deve prever o bom andamento da obra, considerando-se que o prédio não será desocupado, devendo-se aceitar e adequar o cronograma à disponibilidade de espaços desocupados que o CASE oferecer.

3. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Fazer esclarecimentos à empresa contratada;
- 3.2. Verificar se a obra está sendo construída de acordo com o projeto e as especificações.
- 3.3. Embargar a obra quando observar irregularidades graves ou quando suas determinações não forem acatadas.
- 3.4. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações.
- 3.5. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.
- 3.6. Determinar o afastamento do local da obra de qualquer pessoa, mesmo operário, que não inspire confiança, sem que para tanto haja necessidade de dar explicações do ato.
- 3.7. Liberar faturas de pagamento após cumprido as determinações contratuais, memorial descritivo, execução dos serviços e documentação legal.
- 3.8. Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam os serviços contratados.

4. DIVERGÊNCIAS

- 6.1 Em casos de divergências entre cotas de desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- 6.2 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as escalas menores (com maior detalhamento).
- 6.3 Em caso de dúvida quanto a interpretação dos desenhos ou deste memorial, será consultada a fiscalização.
- 6.4 Em caso de haver detalhes constantes nos desenhos, não especificados no caderno, prevalecerá o constante nos desenhos.
- 6.5 Qualquer divergência será resolvida em definitivo pela fiscalização.

Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS – FASE/RS – Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS



3



7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1 Todas as ordens de serviços entre a Fiscalização e o contratado serão transmitidas por escrito.
- 7.2 Instalar placa de obra, conforme modelo do Estado do Rio Grande do Sul, a critério da fiscalização.
- 7.3 Para efeitos legais, o referido orçamento não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato;
- 7.4 Os casos omissos ou duvidosos poderão ser esclarecidos com a Coordenação de Engenharia e Arquitetura da FASE, sita a Av. Padre Cacique, 1372, fone (51) 3218-9449.
- 7.5 O objeto deste contrato se enquadra como serviço comum de engenharia.
- 7.6 As parcelas de maior relevância e valor significativo são o **levantamento planialtimétrico**.
- 7.7 A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada com atestado de **levantamento topográfico**.
- 7.8 O Prazo para execução é de 60 dias.

8 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.1 Realizar isolamento da área, sinalizando e protegendo todo o espaço necessário para garantir segurança aos funcionários e adolescentes que por ali necessitem circular, evitando o acesso de estranhos ao local.
- 8.1.2 A obra deverá possuir responsável técnico (engenheiro/arquiteto) que deverá acompanhar o andamento dos serviços por todo o tempo de sua execução e ser o contato direto com a fiscalização da obra.
- 8.1.3 Quaisquer alterações deverão ser previamente aprovadas pela Equipe de Fiscalização.

8.2 SERVIÇOS INICIAIS

- 8.2.1 Deverá ser instalada placa de obra no tamanho e padrão especificado em legislação do Rio Grande do Sul;

8.3 ADMINISTRAÇÃO LAUDO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 8.3.1 O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico habilitado na área e que irá elaborar a documentação técnica a ser entregue com emissão de RRT ou ART;

8.4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

- 8.4.1 Consiste no levantamento topográfico planialtimétrico conforme a norma ABNT NBR 13.133/94 – “Execução de levantamento topográfico” da área do polígono definido apresentado no ANEXO I.
- 8.4.2 Execução de serviço de poligonação, com as devidas confrontações, ângulos e azimutes, georeferenciado;
- 8.4.3 Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias;





- 8.4.4 Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações com altura total, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- 8.4.5 Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver), informando a espécie do vegetal.
- 8.4.6 Indicação de níveis dos terrenos vizinhos e altura das edificações.
- 8.4.7 Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas e sem o cadastramento interno dos mesmos;
- 8.4.8 Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.) com cotas de fundo.
- 8.4.9 Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- 8.4.10 Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- 8.4.11 Indicação dos diâmetros das redes municipais existentes no local do empreendimento, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas), dimensões e cotas de topo e fundo de caixas de passagem e registros;
- 8.4.12 Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- 8.4.13 O projeto deverá ser entregue plotado em 2 (duas) vias, em escala adequada, no formato ABNT, com cópia em arquivo digital extensão dwg ou dxf compatível com AUTOCAD, adotando-se as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho, com o relevo do terreno representado por curvas de nível com equidistância de 1,0 (um) metro e complementado por pontos cotados;
- 8.4.14 Os dados finais referentes às divisas e áreas do imóvel devem ser conferidos conforme matrícula (ANEXO II) e incorporados ao desenho planialtimétrico e, quando for necessário, serão feitas anotações relativas aos critérios adotados e documentação considerada na definição das divisas;
- 8.4.15 O memorial descritivo, impresso em 2 (duas) vias, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas, compreendendo ângulos, distâncias e áreas, suas características, confrontações, documentos de referência, etc.

Agosto/2024.

Luís Pedro Silvério
Engenheiro Civil
Núcleo de Engenharia e Arquitetura
FASE-RS

Lilliane Guimarães de Andrade
Arquiteta
Núcleo de Engenharia e Arquitetura
FASE-RS

Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS – FASE/RS – Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS



 LIMITE DO TERRENO FASE

Documento
PROA
Assinado



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA
Bel. Regina de Fátima Marques Fernandes
Registradora

Página 01

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da ficha a que se refere:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA — P. ALEGRE		FLS.	MATRÍCULA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		1	5935
PORTO ALEGRE, 22 de setembro de 1976			
Imóvel: Tem como ponto de partida, o ponto situado na linha de testada da Avenida Padre Cacique que divide com o prédio nº 1250 e que fica distante 352m50 da rua Monroe. Deste ponto, segue na direção Sudoeste, sempre pela Avenida Padre Cacique, num comprimento de 668m00, até encontrar a sanga sem nome ali existente. Daí, segue pela sanga águas acima, na direção Sudeste, por 57m00, até encontrar o canto da cerca divisória. Deste canto, segue ainda na direção Sudeste, sempre pela cerca existente, num comprimento de 51m00, até encontrar novo canto. Daí, segue também por cerca, na direção Sul, por 208m00, até fazer canto na divisa com o conjunto residencial ali existente. Deste canto, segue novamente na direção Sudeste, por 1.131m00 até encontrar seu extremo. Deste ponto, inflete para a direção Nordeste, num comprimento de 8m50, onde faz um novo canto. Deste canto, inflete para a direção Norte, num comprimento de 1.231m50. Deste último canto, segue na direção Nordeste, ainda dividindo com a propriedade do Asilo Padre Cacique, em linha reta, traçada de conformidade com a escritura de Transação e Acordo realizada entre a Sociedade Humanitária Padre Cacique e o Estado do Rio Grande do Sul, em 20/03/50, num comprimento de 468m00, até encontrar o ponto de partida inicial na Avenida Padre Cacique. Existindo no imóvel os prédios de nºs 1500, 1554 e mais benfeitorias. Proprietário: não tem. PROCEDENCIA: não tem. QUARTÉIRÃO: n/consta. BAIRRO: n/consta. Escrev. <i>Paula da Flor</i>			
R.1/5935 USUCAPIÃO Prot. 9031 Mandado de Transcrição, passado pelo 6º Cartório Cível e Comércio, d/capital em 26-8-1976 e assinado pelo Dr. Egon Wilde. ADQUIRENTE: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM --. AValiação: CRS 105.000.000,00 Em 22-9-1976. Escrev. <i>Paula da Flor</i>			
R2/5935 C/venda Prot. 36716 Escritura de compra e venda, lavrada no 4º Tabelionato desta Capital em 5/11/76, à fls. 92, do livro 81-B, - Adquirente: TELEVISÃO GUAÍBA LIMITADA, com sede nesta Capital, CGC 87.185.468/0001.- Transmitente: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem, com sede nesta Capital, CGC 92.956.077/0001.- Valor: Cr\$ 3.150.000,00 Objeto: O terreno com a área total de 10.644mq50 e a seguinte descrição: tem como ponto de partida, o ponto situado sobre a cerca que divide a FEBEM da TV-Piratini e dista 235m00 do ponto de tangência da rua Dona Alda e 245m00 do ponto de cruzamento da divisa da FEBEM com o prolongamento do eixo da rua Dona Alda. Deste ponto de partida segue na direção oeste, tendo como lindeiro a própria Febem, numa distância de 43m87; daí muda para a direção sudoeste, ainda dividindo com a Febem, numa distância de 133m40, neste ponto faz angulo de 90º com a direção anterior, se uia-			

Continua no verso



Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS - FASE/RS - Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS

7



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA — P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS. MATRÍCULA
lv. 5935

do então a direção Sudeste ainda lindeira à Febem, num comprimento de 75m 00; neste ponto, torna a fazer ângulo de 90º com a direção anterior, seguindo na direção Nordeste, seguindo na direção Nordeste, num comprimento de 112m40 até encontrar a divisa; daí, toma a direção norte, num comprimento de 21m00 até encontrar o canto sul de propriedade da TV-Piratini, que divide com a Febem e mais 45m00 sobre a mesma cerca da TV-Piratini que divide com a Febem, até encontrar o ponto de partida inicial. A perpendicular à tangente do prolongamento da rua Dona Alda, supra descrita tem a extensão de 235m00 e o sentido norte-sul.-

Quarteirão: Não tem.-

Bairro: Morro Santa Tereza.-

Venda esta que originou a abertura da matrícula nº 21.656.-

Em 29/5/78 a escr.

R3/5935 Servidão Transito Prot. 36716 Escritura de compra e venda, lavrada no 4º Tabelionato desta Capital em 5/11/76, à fls. 52 do livro 81-B.-

Dominante: TELEVISÃO GUAÍBA LIMITADA, com sede nesta Capital, CGC 87.185.468/0001.-

Serviente: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, com sede nesta Capital, CGC 92.956.077/0001.-

Objeto: Uma servidão de transito e passagem em favor da outorgada compradora, sem qualquer indenização à outorgante vendedora, com a descrição sistemática da área que serve para o acesso da gleba de propriedade da Televisão Guaíba Limitada, a saber: tem como ponto de partida, o mesmo ponto de partida da área da Televisão Guaíba Limitada. Deste ponto, segue na direção Norte, sempre pela cerca que divide com a TV - Piratini num comprimento de 193m00; continua por 52m00, a partir daí, na divisa da FEBEM com a rua Dona Alda, até encontrar o ponto de cruzamento desta divisa com o prolongamento do eixo da rua Dona Alda. Daí, segue rumo Oeste, num comprimento de 41m50 sobre o eixo prolongado da rua Dona Alda. Deste ponto, segue na direção Sul, por 246m50 de comprimento, até o canto oeste da Gleba da TV-Guaíba; daí, retoma a direção Leste, por 43m37 até encontrar o ponto de partida inicial.-

Em 29/5/78 a escr.

Av.4 - 5935 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO/CNPJ:

De acordo com o Requerimento datado de 19/04/2013, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ da Receita Federal, que ficam arquivados neste Serviço, e conforme art. 1º da Lei Estadual nº 11.800 de 28/05/2002, procedo esta averbação para constar que a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem passou a denominar-se Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul; e está inscrita no CNPJ sob nº 92.956.077/0001-58.

— CONTINUA A FOLHA 3 —

Continua na página 03/1





24215800013966

Nome do documento: TR_PLANIALTIMETRICO_R03.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Lilliane Guimarães de Andrade

FASE / NEA / 387214901

24/10/2024 11:44:43

